



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 257

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR VEÍCULO
AUTO MOTOR".

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante concorrência Pública uma PIC-UP Ford WIL LYS F-75 modelo 1972 Motor nº 398137, considerando inservível para o serviço Público.

PARÁGRAFO 1º - A alienação prevista neste artigo será realizado mediante concorrência Pública podendo nela participar todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas no edital de concorrência.

PARÁGRAFO 2º - A alienação somente será realizada contra pagamento à vista pelo adquirente.

Art. 2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear uma Comissão de avaliação do veículo a qual será constituída de três (3) membros, sendo um (1) funcionário da Prefeitura e dois (2) estranhos ao quadro de servidores, Cabendo a referida comissão estipular o preço mínimo de alienação.

Art. 3º - O Edital de publicação disporá das condições para a participação dos interessados na concorrência.

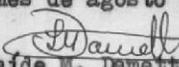
PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de aceitar a melhor proposta que lhe convier ou assim se o julgar necessário anular a concorrência sem que caiba aos participantes direito ou reclamação alguma em juízo ou fora dele.

Art. 4º - O produto decorrente da alienação será arrecadado na Tesouraria Municipal e registrado na receita orçamentária do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., em 30 de agosto de 1977.

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 30 dias do mês de agosto de 1977.


Iraide M. Dametto
Secretária


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal